



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Ofício nº. 0045/2023 – SETUL

A Sua Senhoria

JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA

Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

Endereço: Avenida Manoel Félix de Farias, nº. S/N | Bairro: Centro CEP: 68.383-000/Vitória do Xingu/PA

Assunto: Solicitação de certame.

Excelentíssimo Senhor,

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, nesse ato representada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer vem por meio deste solicitar processo licitatório para a contratação do show gospel de **BRUNA KARLA e BANDA**, como **ATRAÇÃO PARA 8ª MARCHA PARA JESUS**, que **REALIZAR-SE-Á** no dia 15 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA: O show gospel de **BRUNA KARLA e BANDA**, sem sombra de dúvidas é verdadeiramente renomada e consagrada pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular no estilo gospel. Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para que a mesma possa se apresentar na **8ª MARCHA PARA JESUS**, que desde 2021 passou a fazer parte do calendário oficial de eventos do município, de acordo com a Lei 330 de 15 de outubro de 2021, bem como no Art. 4ª onde lê-se: Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convênios e realizar despesas para realização da marcha.

Certos do atendimento, agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Vitória do Xingu/PA, 09 de março de 2023.

Hellen Luana Barbosa da Silva
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer
Decreto nº 1.938/2021

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de
TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO XINGU
POR UMA NOVA VITÓRIA



Ofício nº. 07/2023 / Gabinete do Pastor Presidente.

Excelentíssimo Senhor
MARCIO VIANA ROCHA.
M.D Prefeito de Vitória do Xingu.



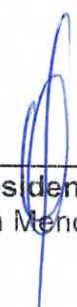
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo Cordialmente, vimos pelo presente, solicitar de V. Ex.^a, a contratação do Show Gospel de **BRUNA KARLA E BANDA** como atração para 8ª **MARCHA PARA JESUS**, que realizar-se-á, no dia 15 de Julho de 2023, Embasados na Lei **330 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**, que " **Dispõe sobre o dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras Providências**", precisamente o **Art. 3º** onde o dia da marcha passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do município, bem como no **Art. 4º** onde lê-se: **Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios e realizar despesas para a realização da marcha.** Diante do exposto, encaminhamos para efeitos comprobatórios, em Anexo, lei Municipal **330/2021**, Proposta de Contratação e cotação de outros Artistas Gospel submetidos a estas mesmas finalidades.

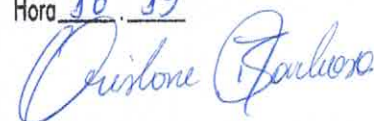
Certo de contarmos com o vosso apoio elevamos nossos votos de estima e apreço.

Vitória do Xingu, 02 de março 2023.

Atenciosamente;



Presidente
Prº Alexson Mendes Farias

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Protocolo PMVX
Data 02 / 03 / 2023
Hora 16 . 32




ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



LEI Nº 330/2021 de 15 de outubro de 2021

Dispõe sobre o "DIA MUNICIPAL
DA MARCHA PARA JESUS" e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, Marcio Viana Rocha, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído em caráter permanente o Dia Municipal da Marcha para Jesus no Município de Vitória do Xingu.

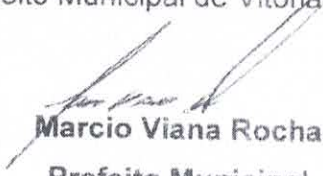
Art. 2º. O Dia Municipal da Marcha para Jesus será comemorado no último domingo do mês de julho de cada ano.

Art.3º. O "Dia da Marcha para Jesus" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e realizar despesas para a realização da marcha.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, 15 de outubro de 2021.


Marcio Viana Rocha
Prefeito Municipal



Vila Velha, ES, 02 de março de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Estado do Pará

Prezados Senhores,

A CRIATIVE MUSIC LTDA, empresa especializada em produção musical, estabelecida na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG nº 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob nº 079.395.337-54, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de **SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO** da **CANTORA BRUNA KARLA E BANDA**, previsto para o dia **15 de julho de 2023**, em evento na **cidade de Vitória do Xingu**, no estado do Pará.

O valor total da apresentação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, já inclusos os custos de cachê da artista e músicos, passagens aéreas e traslado, hospedagem, alimentação, além da carga de impostos.

O atendimento ao rider técnico e ao ECAD, bem como o abastecimento do camarim, são de responsabilidades da contratante.

Condição de pagamento: 30% na assinatura do contrato, 30% até o dia 1º de maio e 40% em até 10 dias antes da realização do evento.

Validade da proposta: 15 dias.

OBS: A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva da artista, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento somente poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

Bruna Karla e Banda (01 SHOW)/DURAÇÃO:90min/DATA:15/07/2023 /VALOR: R\$ 110.000,00

TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

OBS: As transferências bancárias deverão ser feitas para a conta do **BANCO 756 - SICOOB | Agência: 3008-2 | Conta Corrente: 83.157-3**, em favor de **Criative Music Ltda**, CNPJ: **08.648.622/0001-32**. PIX **08648622000132**


CRIATIVE MUSIC LTDA EPP
CNPJ: 08.648.622/0001-32

08.648.622/0001-32
CRIATIVE MUSIC LTDA
Rua Sete de Junho, 33 - Sala 101 e 114
Ed. Canal Office Tower
Coqueiral de Itaparica - CEP 29.102-310
VILA VELHA - ES



INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-003-PMVX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA (GRUPO CRIATIVE), inscrita no CNPJ sob o nº. 08.848.622/0001-32, com sede na Rua Sete de Junho nº. 33, Sala 101 e 114 Edif. Canal Office, Bairro Coqueiral de Itaparica, na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, para apresentação única em show artístico com a “CANTORA BRUNA KARLA E BANDA” na realização da 8ª Marcha para Jesus, que realizar-se-á, no dia 15 de julho de 2023 no município de Vitória do Xingu/PA.

JUSTIFICATIVAS: DA NECESSIDADE

Justifica-se a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante inexigibilidade está prevista no inciso III, artigo 25, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores. Assim, o Município assume o encargo direto de promover eventos artísticos, casos em que deverá realizar a contratação dos profissionais correspondentes. A atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana. Nessa medida é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas e nisto cabe a realização de concurso. Mas casos em que a necessidade municipal relaciona-se com os desempenhos artísticos propriamente ditos. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesse caso, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode-se configurar-se inviabilidade de competição, para fins do artigo 25, da Lei Federal nº. 8666/93, mesmo quando existirem no mercado número particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse municipal. A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida. Ou ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um entre os diversos sujeitos aptos a executar e satisfatoriamente o contrato visado pela Administração. Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetiva incompatível com a realização dos fins buscados pelo Município, mais propriamente dito economia e vantajosidade na prestação dos serviços ora requeridos por esta Municipalidade.

A “Marcha para Jesus”, é uma data que já é muito esperada e divulgada na cidade e região, tendo em vista que o referido evento já se tornou rotineiro em todas as cidade e na cidade Vitória do Xingu não é diferente, sendo que a realização do referido espetáculo será na orla da cidade, e terá atração da “CANTORA BRUNA KARLA E BANDA”, som mecânico, culto e louvor, atrações que



fazem parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e incorporando-se a cultura local, considerando ainda a Lei Municipal nº. 330/2021 que institui o dia da “Marcha para Jesus”. É sabido que as tradições e culturas e religiosas precisam ser a qualquer custo protegidas, uma vez que até mesmos as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõe que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

Assim, a realização de tais eventos é mesmo uma obrigação deste Município, vez que este tem no interesse geral, o sustentáculo para realização de tais festas.

Além disso, os referidos eventos muito mais do que fonte de fé e renovação espiritual, serão fonte de ampliação do comércio e do turismo em nosso Município, onde tais eventos convergem centenas de pessoas oriundas das cidades vizinhas e de outros lugares longínquos, o que tem sido extremamente importante na divulgação do Município, da sua aptidão para o turismo e seu potencial econômico.

Sendo assim, pelas razões de fato que apresentamos acima, não deve o Município poupar esforços para que os eventos em epígrafe tornem-se mais um atrativo para investidores, turistas e munícipes.

O **show** artístico, em qualquer evento, são sem dúvida alguma, um dos principais chamariscos de públicos e, geralmente, o número de visitantes e que determina o sucesso de um evento.

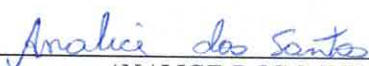
Isto posto, passamos de fato a apresentar a nossa justificativa sobre a contratação direta com inexigibilidade de licitação do show supracitado.

Ressalta-se que na página nº 014, consta a Carta Proposta elaborada pela empresa CRIATIVE MUSIC LTDA (GRUPO CRIATIVE), inscrita no CNPJ sob o nº. 08.848.622/0001-32, com sede na Rua Sete de Junho nº. 33, Sala 101 e 114 Edif. Canal Office, Bairro Coqueiral de Itaparica, na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, para apresentação única em show artístico com a “CANTORA BRUNA KARLA E BANDA” na realização da 8ª Marcha para Jesus, que realizar-se-á, no dia 15 de julho de 2023 no município de Vitória do Xingu/PA, devidamente aprovado pela Autoridade Competente deste Poder Executivo, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

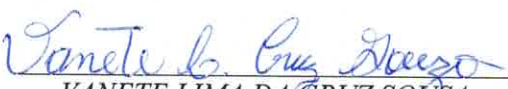
Vitória do Xingu/PA, 10 de março de 2023



JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da CPL – Decreto nº 227/2023



ANALICE DOS SANTOS
Membro da CPL – Decreto nº. 227/2023



VANETE LIMA DA CRUZ SOUSA
Secretária da CPL – Decreto nº. 227/2023